**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Município de Segredo/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ RODRIGUES, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 1.687, de 06 de março de 2006, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min horas do dia 28 de Abril de 2023 às 13:00 horas do dia 12 de Maio de 2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:05 minutos do dia 12 de Maio de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)

# OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo van (micrônibus) original de fábrica (não será aceito veículo do tipo furgão ou envidraçado transformado), monibloco, zero km, novo, ano de fabricação mínimo de 2022, capacidade de no mínimo 15 (quinze) lugares (14 passageiros + 01 motorista), com altura interna mínima de 1.720 mm, comprimento externo mínimo 5.900 mm, demais especificações constantes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;
3. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
4. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
5. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;
6. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
7. A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.
8. O transporte do veículo será por conta do contratado.

# O veículo deverá ser entregue no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**Obs.** Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

# ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

**ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO 03 – MODELO CARTA PROPOSTA E FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREÇÃO – BLL**

**ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

**ANEXO 05 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
   2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Segredo - RS, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).

# RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

* 1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

* 1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
  2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
  3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
  4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
  5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  6. O **cadastramento do licitante junto a BLL,** deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
3. MODELO CARTA PROPOSTA E FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO**,** anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

# O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

* 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva **do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

1. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
   1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4. abrir as propostas de preços;
5. analisar a aceitabilidade das propostas;
6. desclassificar propostas indicando os motivos;
7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
9. declarar o vencedor;
10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
11. elaborar a ata da sessão;
12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
  2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**
  5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

* 1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
  2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
  3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br)**.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

* 1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiroa avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
  4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  5. **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
  6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
  7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
  9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto e fechado, conforme art.33 decreto 10.024/19.
  10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
  11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  12. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE
  13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
  15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

# Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

1. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
      1. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
   3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

* 1. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

1. **FORNECIMENTO**
   1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
   2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
   3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

# GARANTIA

8.1 A garantia técnica contra defeitos de fabricação deverá ser prestada sem ônus para o contratante,

sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia,

bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de responsabilidade da Contratante.

8.2 Declaração da empresa licitante indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul. **OBS:** Caso a empresa licitante não seja a própria empresa que prestará a assistência técnica, esta declaração deverá vir acompanhada da manifestação de conhecimento, aceitação e concordância da empresa indicada para realizar a assistência técnica, esta firmada com reconhecimento de assinatura em Cartório.

8.3 O contratado será responsável por todas as fazes da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

# CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

# EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

* + 1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
   1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
   2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   3. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
   4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SEGREDO - RS

* 1. - Conforme **ANEXO 02**.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1-** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2-** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.3-** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.4-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. **-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
  2. **-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
  3. **-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
     1. - Advertência;
     2. - De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
     3. - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

# FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

* 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devido Contrato ou nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

* 1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 3, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

# PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para o **ITEM**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débito Federal;

Certidão negativas de débitos Trabalhista - CNDT

* 1. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. **- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para o exercício de 2023.**

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0117 Ações e Seviços Públicos em Saúde Municipal

Projeto/Atividade: 1025 Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Classificação: 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0001 LIVRE

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0117 Ações e Seviços Públicos em Saúde Municipal

Projeto/Atividade: 1025 Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Classificação: 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 2040 Alienação ASPS

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Segredo-RS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE SEGREDO-RS**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
   2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
   3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
   4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
   5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
   6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
   7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
   8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
   9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
   10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
   11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
   12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:45 horas e das 13:00h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Município de Segredo - RS para melhores esclarecimentos, através do fone (51) 3745 1001.
   13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
   14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
   16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
   17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Segredo – RS, 26 de Abril de 2023.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Munipal de segredo – RS

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em ------/--------/--------.  ---------------------------------------  THALIS VICENTE DAL RI  OAB nº 54769 |

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 03/2023**

Município de Segredo

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de veículo van zero Km para transporte de paciente da secretaria.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Veículo tipo van (microônibus) original de fábrica **(NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULO DO TIPO FURGÃO OU ENVIDRAÇADO TRANSFORMADO)**, monibloco, 0 km, NOVO, ano de fabricação mínimo 2022, capacidade mínima 15 lugares (14 passageiros + 01 motorista), com altura interna mínima de 1.720 mm, comprimento externo mínimo 5.900 mm, vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros original de fábrica, motor mínimo 2.0 com no mínimo 160 CV de potência, tração traseira, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, porta lateral deslizante com acionamento automático, ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte de passageiro original do fabricante do veículo, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica com regulagem de altura e profundidade, vidros das portas dianteiras elétricas, travamentos elétrico de todas as portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, airbag duplo, freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente, atendimento a Lei no 6.729/1979 - (Lei Ferrari).

**GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA PARA O VEÍCULO:**

1. A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses ou 100 mil km o que ocorrer primeiro.
2. A garantia técnica contra defeitos de fabricação deverá ser prestada sem ônus para o contratante,sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de responsabilidade da Contratante.
3. Declaração da empresa licitante indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul. **OBS:** Caso a empresa licitante não seja a própria empresa que prestará a assistência técnica, esta declaração deverá vir acompanhada da manifestação de conhecimento, aceitação e concordância da empresa indicada para realizar a assistência técnica, esta firmada com reconhecimento de assinatura em Cartório.

**Prazo de entrega 30 (trinta) dias.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação visa atender à necessidade desta secretaria para conduzir pacientes do município para tratamento em centro de referência especializada em saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do veículo necessitará de assistência técnica, manutenção preventiva, garantia de 01(um) ano, que o mesmo seja equipado com todos os itens de segurança e conforme normativa DETRAN.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As condições indispensáveis para essa contratação e que atenda a especificações solicitada, para possibilitar a proposta mais vantajosa.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de veículo van zero KM para transporte de paciente da secretaria.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo de Rosecléa Cristina Cremonese Enssilin e a fiscalização do objeto contratado o senhor Juarez Israel de Oliveira.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será em parcela única no recebimento do bem.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto o Fornecedor deverá entregar o bem com todas as especificações solicitadas.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 334.630,00(Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 6563; 6562

Segredo, 26 de Abril de 2023.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal de Segredo- RS

# ANEXO 02

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Pregoeio, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

**A –** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**B –** Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**C –** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**D –** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**E –** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**F –** Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

**G –** Declaração de que se vencedor da presente licitação, **entregará o objeto licitado** de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

**H –** Declaração de que **tomou conhecimento de todas as Cláusulas** e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

**I –** Declaração de que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo** nem suspenso de licitar.

**J -** Declaração de que **nenhum dos sócios ocupa cargo político**, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal);

# ANEXO 03

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Especificação** | **Unid** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total. (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n**º** 03/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fazes da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

# LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

# VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2022**

|  |
| --- |
| **Ficha Técnica Descritiva do Objeto** |
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Número do Item |
| Preço unitário e total do Item |
| Valor total da Proposta |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Prazo de Garantia |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| **Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**  **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]** |
| Data: |

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:**

“Marca Própria”

# ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. São responsabilidades do Licitante:
2. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
3. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
4. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
5. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
6. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
8. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
9. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeira;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

1. - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
2. - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| Corretora: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

1. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

# Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

1. - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
4. - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
5. - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

# ANEXO 05

# MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **ENTREGARÁ O OBJETO LICITADO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Prefeitura Municipal de , que a empresa............................................................ **ENTREGARÁ O OBJETO LICITADO**, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023**

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Segredo, que **TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PRESENE PROCESSO.**

Data:

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE **NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurada pelo Município de Segredo/RS que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MODELO DE DECLARAÇÃO **QUE NENHUM DOS SÓCIOS OCUPA CARGO POLÍTICO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2023 DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Segredo, que **nenhum dos sócios ocupa cargo político**, nas três esferas de governo (**Municipal, Estadual e Federal**);

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO 6

# MINUTA DO CONTRATO:

**REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Contrato para aquisição que entre

si celebram o Município de Segredo e a empresa , na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Segredo, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, n.º 10, Centro, nesta cidade de SEGREDO - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALDIR JOSÉ RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9040707177/SSP-RS e CPF nº 442.094.600-87, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, CONTRATADA: ...........................

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º 03/2023, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O objeto da precitada licitação é: .........

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes produtos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descição | Un | Quan | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | ............................................. |  | ..... | ..... | 0,00 | 0,00 |
|  |  |  |  |  | **TOTAL:** | **0,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**§ 1º -** O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R$ ........ (. ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato.

**§ 2º -** O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0117 Ações e Seviços Públicos em Saúde Municipal

Projeto/Atividade: 1025 Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Classificação: 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0001 LIVRE

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0117 Ações e Seviços Públicos em Saúde Municipal

Projeto/Atividade: 1025 Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Classificação: 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 2040 Alienação ASPS

**§ 3º -** Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os produtos, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

**§ 4º** - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva do veículo objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

**§ 5.º** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

**§ 6º -** Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

**§7º** - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

**§ 1º -** O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em ..../ /2023, e término em......./....../2023.

**§ 2.º** - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada, ser reajustado o valor pela variação anual do IPCA/IBGE.

**§ 3º -** O veículo, objeto do presente contrato, será entregue pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE, admitindo-se a prorrogação por igual período no prazo de entrega, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE, no caso a Secretaria Municipal de Educação ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**§ 4.º** - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

**§ 5º -** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

**§ 6º -** Deixando a CONTRATADA de fornecer os produtos, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, entregar os produtos dali em diante.

**§ 7.º** - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando- se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**§ 8º -** A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços/produtos, objeto do presente certame, devendo possuir/prestar os produtos/serviços na sua sede ou instalações, sob pena de rescisão contratual.

**§ 9º** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos ora licitados, cuja tempo de garantia deverá estar escrita na proposta de cada licitante.

**CLAUSULA QUARTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**§ 1º** - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

**§ 2.º -** A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

**§ 3.º** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

**§ 4.º -** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

**§ 5.º -** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

**§ 6.º** - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la- á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 7.º** - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**§ 1º -** O presente contrato poderá ser alterado:

1. **–** unilateralmente, pelo Município, quando:

**a)** for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1. – por acordo entre as parte, quando:
2. for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.
3. for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
4. for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.
5. por motivos de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

§ 1º - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

**§ 2º -** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES:**

**§ 1º -** A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

**§ 2º-** Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

* 1. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
  2. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.
  3. **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

**§ 3º** - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

1. **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
2. **Multa**: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **Suspensão temporária de participar em licitações**: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Segredo/RS, por prazo não superior a **02 (dois) anos.**
4. **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**§ 1.º -** Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

**§ 2.º** - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 77, 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**§ 3º** A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

**§ 4.º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA:**

**Parágrafo Único -** Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:**

**§ 1º -** Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

**§ 2º -** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de licitação 21/2023**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**§ 1º** – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
3. **“Prática Conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. “**Prática Coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
5. “**Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica designada como fiscal do presente Contrato a , CPF nº ---------------, para dirimir eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avançadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

# Segredo,